

Londrina, 31 de julho de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**RELATÓRIO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE  
HABILITAÇÃO**

**1 – DO OBJETO:**

Trata-se da análise ao requerimento e apresentação de documentos complementares objetivando a HABILITAÇÃO ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO** de empresas especializadas para a prestação do serviço de administração e intermediação de benefício alimentação e refeição **com uso da tecnologia de cartão alimentação / refeição com chip de segurança**, para a prestação desses serviços aos empregados da CTD, de forma a possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, in natura, e refeições prontas através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o **Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT)**.

**2 – HISTÓRICO:**

A Comissão Especial encarregada de acompanhar o presente credenciamento e análise de documentação encaminhada pela empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, conforme Resolução Nº 042/2023, de 20 de julho de 2023, decidiu por INABILITAR a empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, uma vez que, não comprovou/apresentou documentação que comprova convênio com empresas de aplicativos de entrega dos produtos (aplicativos *delivery*) tais como: Ifood, Rappi, ou Uber Eats, na cidade de Londrina e Região Metropolitana e/ou documentação que comprova o serviço próprio de entrega, ou a indicação dos estabelecimentos por ela credenciados, de que possui os serviços de tele entrega.

**3 – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE**

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade do referido requerimento para apresentação de documentação complementar, ou seja, apreciar se a mesma foi requerida dentro do prazo estabelecido para tal.

Dessa forma, cabe ressaltar que a empresa protocolou seu Requerimento/Recurso em 26/07/2023 às 18h52, e, portanto, tempestiva.

## 4 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

### 4.1 TERMO DE REFERÊNCIA 010/2023

Após a análise efetuada nos documentos complementares, enviados tempestivamente pela empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, em conformidade com o item 5, subitem 5.2 e 5.3 do Termo de Referência Nº 010/2023, anexo ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023, verificou-se, conforme teor abaixo:

|   |                         |                  |
|---|-------------------------|------------------|
| GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA | CNPJ 05.989.476/0001-10 | <b>COMPROVOU</b> |
|---|-------------------------|------------------|

### 4.2 RESUMO – DOCUMENTAÇÃO

Em resumo, no que se refere à análise - Documentos de Habilitação e Qualificação Econômica Financeira e demais comprovações, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023 com vista posterior a contratação de empresas especializadas para a prestação do serviço de administração e intermediação de benefício alimentação e refeição, conforme consta:

|   |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA | CNPJ 05.989.476/0001-10 | <b>COMPLETA</b> |
|---|-------------------------|-----------------|

## 5 – CONCLUSÃO:

Em estrita observância aos critérios previamente definidos no Edital e seus Anexos, conclui-se por reconsiderar a decisão proferida em 20/07/2024, conforme faculta o subitem 2.4, do item 2, das Condições Específicas de Contratação, anexo ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023, e por conseguinte, **HABILITAR** a empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

Comissão Especial de Credenciamento - Resolução 042/2023.

**ASSINADO NO ORIGINAL**